



Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE LEI nº

Autoriza o estabelecimento de novos parâmetros para renovação de contratos dos Auxiliares Técnicos de Educação

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO AUTORIZA:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a estabelecer novos parâmetros para renovação de contratos dos Auxiliares Técnicos de Educação.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, passa a vigorar acrescido do § 6º na seguinte forma:

“Art. 3º

§ 6º Em situações excepcionais, se verificada a necessidade de nova contratação com base nos incisos VII e VIII do art. 2º desta Lei e desde que não configurada a hipótese do parágrafo único do referido artigo, será permitida a prorrogação da contratação do mesmo Auxiliar Técnico de Educação, a critério da Administração, para assegurar a prestação do serviço público.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

CELSO GIANNAZI
Vereador



Gabinete do vereador Celso Giannazi

Justificativa

A ampliação da prorrogação dos contratos de Auxiliares Técnicos de Educação (ATEs), de maneira semelhante à permitida aos professores, é crucial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais nas unidades escolares. É evidente que os cargos vagos devem ser ocupados por profissionais concursados como manda a lei, porém a contratação de profissionais para suprir a necessidade emergencial das unidades escolares também é uma realidade.

Os ATEs desempenham um papel vital no suporte administrativo e operacional das escolas, contribuindo diretamente para o ambiente de aprendizagem dos estudantes. A continuidade desses profissionais garante a manutenção da qualidade da educação municipal, evitando interrupções no cotidiano escolar.

A presença constante de ATEs proporciona um ambiente estável e familiar para alunos e professores, fundamental para o desenvolvimento educacional adequado. A descontinuidade no quadro de ATEs pode causar transtornos e prejudicar a dinâmica escolar. Manter profissionais experientes e familiarizados com a rotina e procedimentos escolares é mais eficiente e econômico do que treinar novos contratados repetidamente. Esses profissionais estão integrados na rotina escolar, com acesso aos horários e à organização dos ambientes, bem como aos procedimentos burocráticos da secretaria. Muitos possuem as chaves, auxiliando a equipe gestora na abertura e fechamento da escola.

Embora frequentemente despercebidas, essas atividades são essenciais para a organização e o bom funcionamento da unidade. A experiência acumulada pelos ATEs ao longo do tempo é um ativo valioso para a administração escolar. A prorrogação pontual dos contratos preserva esse conhecimento institucional, essencial para a eficácia e a eficiência das operações diárias da escola.

Além disso, a atual limitação contratual imposta aos ATEs fere diretamente o princípio constitucional da eficiência, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal. Treina-se um profissional por vários meses — muitas vezes levando até cinco meses para que esteja apto a desempenhar suas funções com razoável autonomia — e, ao final de 12 meses, o contrato se encerra, exigindo que todo o processo se reinicie com um novo contratado. Essa rotatividade constante compromete a continuidade dos serviços e desvia o foco da gestão escolar, que, em vez de se concentrar em ações pedagógicas e estratégicas, precisa dedicar tempo e esforço ao treinamento sucessivo de novos profissionais. Trata-se de um ciclo ineficiente, oneroso e contraproducente para a qualidade da educação e para a organização administrativa das unidades escolares. A experiência acumulada pelos ATEs ao longo do tempo é um ativo valioso para a administração escolar. A prorrogação pontual dos contratos preserva esse conhecimento institucional, essencial para a eficácia e a eficiência das operações diárias da escola.

Estender a prorrogação dos contratos dos ATEs alinha-se com a flexibilidade já concedida aos professores, promovendo uma política mais coesa e justa dentro do sistema



Gabinete do vereador Celso Giannazi

educacional. Esta uniformidade contribui para uma gestão mais equilibrada e equitativa dos recursos humanos nas escolas. A possibilidade de prorrogação dos contratos oferece maior segurança aos ATEs, resultando em maior motivação e comprometimento com o trabalho. Profissionais mais seguros tendem a ser mais produtivos e dedicados, beneficiando toda a comunidade escolar.

Portanto, ampliar a prorrogação dos contratos dos Auxiliares Técnicos de Educação, assim como é permitido para os professores, assegura a continuidade e qualidade dos serviços educacionais e contribui para uma gestão mais eficiente das escolas. Essa política resulta em um ambiente educacional mais estável e produtivo, beneficiando alunos, professores e a comunidade escolar como um todo.